PARTIDO REPUBLICANO

DE

MINAS GERAES

TRABALHOS DO PRIMEIRO CONGRESSO

---

15 de Novembro de 1888.

RIO DE JANEIRO
TYPOGRAPHIA PERSEVERANÇA
85 Rua do Hospicio 85

1888

Concidadão

Em cumprimento do que foi votado pelo Congresso Republicano da Provincia de 15 de Novembro, transmittimos a V. S., como membros da Commissão Central Permanente do Partido, as suas deliberações, esperando de vosso patriotismo toda a solicitude no cumprimento dellas, de maneira que, no mais breve prazo possivel, conforme determinou o Congresso:

1.°, esteja o partido organisado em todas as parochias;

2.°, estejamos nós habilitados a levantar uma estatistica completa do mesmo partido em toda a provincia — devendo, para isto, nos mandarem, sem demora, as informações do movimento politico nas respectivas circumscripções;

3.°, auxiliar-nos desde já na manutenção da imprensa do partido, cujo orgão, por prescripção do Congresso sahirá á luz nesta capital nos principios do anno vindouro.

E' evidente a necessidade de um jornal, como meio permanente e systematico de propaganda — o qual bem defina os principios republicanos de modo a tornal-os conhecidos de todos em sua verdade e simplicidade.

Precisamos demonstrar ser o governo que aspiramos, governo de ordem e de paz e não de anarchia, conforme tem espalhado a ignorancia ou a calumnia.

Um orgão do partido foi criado pelo Congresso para satisfazer este *desideratum*: solicitamos para este orgão a vossa attenção e apoio.

Junto a esta circular encontrará V. S. a exposição resumida dos trabalhos do Congresso, um exemplar da lei organica e leis especiaes pelo mesmo votadas e o seu manifesto.

O patriotismo — eis o movel unico do partido que se levanta.

E' um partido de sacrificios, de todos e para todos. Entretanto, estamos certos que o desinteresse, abnegação e amor dedicado da patria, darão aos republicanos a força necessaria para o emprehendimento de uma luta, aliás, facil. E' grande o desanimo que lavra no seio dos dous partidos monarchicos.

Contra nós é sómente o pequeno numero dos que exploram o estado actual de cousas.

Unamo-nos no sentimento, no pensamento e na acção e teremos cumprido o nosso dever, trabalhando para a felicidade do Brazil.

Ouro Preto, 22 de Novembro de 1888.

Da Commissão Central Permanente do Partido Republicano Mineiro. — *João Pinheiro da Silva. — Antonio Olyntho dos Santos Pires. — Francisco Ferreira Alves. — Domingos José da Rocha. — Pedro Baptista de Andrade.*

Noticia resumida dos trabalhos do primeiro Congresso Republicano Mineiro.

Reunio-se o primeiro Congresso do partido Republicano mineiro a 15 de Novembro de 1888 na cidade de Ouro Preto.

Celebrou quatro sessões á 15, 16, 17 e 18 do referido mez.

Fizeram-se representar 47 municipios.

A primeira sessão foi destinada ao reconhecimento de poderes. A mesa que o presidio ficou constituida pelos Srs. : Dr. Leonidas Damasio, presidente ; Dr. João Pinheiro e Francisco Ferreira Alves, secretarios. Essa sessão que começou as 6 1/2 horas da noute foi encerrada as 8.

Na segunda sessão pelo 1.° secretario foi apresentado e lido o projecto da organisação do partido, sendo discutidos e votados os seis primeiros artigos. Elegeu-se nella a commissão de redacção do manifesto que ficou composta dos Srs. Drs. Chagas Lobato, Gama Cerqueira, Antonio Olyntho e Arthur Itabirano.

Esta sessão aberta as 6 horas da tarde encerrou-se as 11 da noute.

Na terceira sessão foram discutidos e votados os outros artigos da lei organica.

Foi eleita nella a commissão para redigir a Constituição politica do futuro estado mineiro.

Esta commissão ficou assim constituida dos Srs. Drs. Joaquim Felicio dos Santos, Pedro Lessa e Francisco de Paula Ferreira de Resende.

Elegeu-se tambem a Commissão Central Permanente do Partido para residir em Ouro Preto e os membros eleitos foram: Dr. João Pinheiro da Silva, Dr. Leonidas Botelho Damasio, Francisco Ferreira Alves, Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires e Dr. Domingos José da Rocha e supplentes Dr. Pedro Baptista de Andrade e Dr. Francisco de Paula Ferreira Costa.

Elegeu-se afinal uma commissão para confecção das leis de organisação da caixa do partido e da creação do jornal, foram os seus membros: o Dr. João Pinheiro da Silva e Dr. Pedro Baptista de Andrade. Trabalhou durante cinco horas.

Na ultima sessão foram discutidas e approvadas as leis especiaes da organisação da caixa e da criação do jornal. Foi lido e approvado nella o manifesto da commissão.

Foram encerrados os trabalhos e ficou marcado o dia 14 de Julho do anno vindouro para realisação do segundo Congresso Republicano.

AOS MINEIROS

O Congresso Republicano Mineiro, reunido na cidade de Ouro Preto, depois de ter confeccionado a lei organica do partido na provincia, cuja adopção vos recommenda, julgou do seu dever dirigir-vos este manifesto, que é uma rapida, mas verdadeira exposição de motivos do pronunciamento que ora se opera no paiz.

Concidadãos mineiros.

Os governos são criados para encaminhar e conduzir os povos á felicidade e ao progresso. De outro modo poder algum se legitimaria e por benigno que fosse não teria razão de ser.

Os povos constituem as forças vivas das nações e os governos não devem ser senão a agulha, que tomando por pólo magnetico os seus legitimos interesses, os guie no caminho da conquista de suas aspirações.

E é para tanto que os povos se constituem em sociedades e que estas se organisam.

Ora, nós, os brazileiros, eramos até 1821 um povo sem autonomia, uma sociedade que se não pertencia, um rebanho que a metropole, mais madrasta do que mãe, tosqueava sem pena e explorava sem piedade, mais no seu do que no interesse nosso.

O Brazil tinha a sorte de todas as colonias, regidas pelos principios atrazados daquellas epochas.

Aos colonos, verdadeiros pariás, só se concedia a vida, e essa mesma privada de todo conforto e ameaçada a todo instante por poderes auctoritarios e despoticos.

Que necessidade havia de que gosassem de outros direitos? Não lhes bastava a honra de pertencer á metropole? que mais queriam?

Os tempos no entretanto correram. A liberdade victoriosa nas lutas com o obscurantismo, irradiava por toda parte, e o Brazil por sua vez tambem sacudio o pesado jugo colonial — realizavam-se assim as santas aspirações que trinta annos antes haviam custado a vida a um dilecto filho desta terra, ao legendario proto-martyr de nossa liberdade, ao glorioso e inclito Tiradentes.

A idéa tinha sido santificada com a oblação do sangue do patriota e a inconfidencia afinal triumphava. Estava feita a independencia.

Livre das peias coloniaes, o Brazil devia e tinha direito de se constituir nação independente

sob a fórma de um governo, que fosse inspirado pelo influxo dos principios da sciencia moderna.

As idéas democraticas, os sentimentos de independencia e liberdade que haviam irrompido por toda America, libertando as colonias e quebrando os velhos móldes, pareciam aconselhar e predizer que o Brazil não adoptaria outro regimen que não fosse o puro regimen republicano.

Independencia ou morte — foi o grito que reboou nas margens do Ipiranga, e ninguem ouvio que o echo repetisse — monarchia ou morte!

Entretanto uma fortuita circumstancia de occasião, a presença de D. Pedro na colonia que se emancipava, impoz um governo monarchico ao paiz, que ávido de liberdade acceitou-o, talvez ainda na dôce crença de que a monarchia, desprendida das velhas normas europeas, sobre o sólo virgem e sob o sól ardente da America se retemperasse e pudesse consorciar-se com a democracia para conduzir a nação a seus altos destinos.

E eis por que foi adoptado entre nós o regimen monarchico sob a dynastia de D. Pedro!

A Magestade ficava para bem de todos, mas o povo nunca deixou de ser aquelle rebanho

de Panurgio, de que fallou o senador Antonio Prado.

São, porém, passados 67 annos e a nação nem é prospera, nem está feliz.

Apezar das derramas da metropole, apezar dos vexames com que era tratado, o Brazil sahira do regimen colonial relativamente rico e cheio de animação. As provincias tinham uma vida propria e gosavam de um certo bem estar, que hoje em parte alguma se encontra. Era sem duvida muito menor a população, porém, as povoações floresciam no meio das convulsões de um povo, que se organisava, via-se transluzir a vida, a animação e o contentamento.

Qual é hoje o aspecto que apresenta o Brazil?

Geral desanimo, abatimento e prostração moral, pungente significação de que ninguem está contente!

Se a população cresceu e com ella a producção, cresceram igualmente os impostos, desbarataram-se as rendas e o paiz está pobre.

A instituição de uma critica longa sobre o nosso estado financeiro seria impertinente neste manifesto; mas o congresso não póde deixar de assignalar que esse estado é tristissimo; que os deficits orçamentaes se succedem que a alta administração da monarchia, nas suas lucubrações, não encontra para remedial-o

senão o recurso dos impostos e dos emprestimos, — saques que com mão de ferro hão de pezar sobre as gerações futuras e triste legado que a miseranda actualidade vae deixar aos pósteros!

Ao passo que outros paizes, sem ter por si nem as riquezas naturaes que possuimos, sem ter um sólo uberrimo como o nosso, prosperam rapidamente sob o regimen republicano, espantando o mundo com o seu adiantamento e progresso, o nosso Brazil definha e vê suas forças estagnadas.

E' que entre nós uma politica de corrilhos á sombra da umbella da monarchia, tem tudo avassalado, com menosprezo dos grandes interesses nacionaes. Na ordem intellectual reina profunda ignorancia, a ponto de 90 % da população não saber ler e nem escrever. E um facto que attesta a incuria da realeza como se a monarchia se mostrasse empenhada em perpetual-a para proveito seu.

Na ordem moral a corrupção tem invadido os costumes em tão alta escala, que torna-se difficil bem discernir onde está o merito e onde assenta-se a virtude. A fé, a sinceridade e a abnegação são cousas de nonada; e a monarchia se não é directamente a causa disso, ao menos pactúa e condescende com essa ordem de cousas.

Tal é o pensamento enunciado por insuspeito e notavel estadista contemporaneo sob a fórma: — a corrupção vem de cima.

Na ordem politica, os partidos monarchicos nenhuma significação teem e tudo se reduz hoje a mera questão de rotulo.

No poder os partidos usurpam uns as idéas dos outros, e o que mais é, nenhuma reforma realizam sem que de cima recebam a senha.

Dest'arte as camaras estão nullificadas pelo poder executivo e este por sua vez é o joguete do poder irresponsavel, que constituido, como se acha, peia, entorpece e absorve a acção e attribuições de todos os outros poderes.

Nessas condições não se respeitam mais principios, não se guardam mais crenças, violam-se os direitos, coarta-se a liberdade e o voto tornou-se um privilegio.

Não é necessario citar factos, o Congresso não o faz, porque estão no conhecimento e na consciencia de todos: não ha duas opiniões a respeito e os proprios defensores da monarchia o reconhecem e proclamam bem alto nos seus chamados dias de ostracismo.

Nestas condições, sob atmosphera tão carregada, as classes baixas e proletarias do paiz, quer as representantes do capital, quer da intelligencia e illustração, quer as do trabalho, não podem estar satisfeitas e era natural que

aspirando uma nova ordem de cousas, quizessem convolar para um regimen novo, que lhes abrisse mais amplos horizontes e lhes offerecesse maiores garantias.

Uma grande barreira, porém, a instituição servil, difficultava tão legitima aspiração; porque estando a negra instituição vinculada á monarchia, sem a suppressão daquelle cancro, não se comprehendia a republica.

Desde que a barreira cahio diante do glorioso acto de 13 de Maio, haviam desapparecido os embaraços para o advento da republica, e o paiz, que nutrira em todos os tempos essa aspiração, não tinha mais que esperar para o pronunciamento que se nota hoje em seu seio.

E' o que fizeram, antes de outras, as provincias de S. Paulo, Minas, Rio de Janeiro, Espirito-Santo e Rio-Grande do Sul. E nós, os mineiros, devemos estar cheios de um justo orgulho por termos feito do folego substancia, a que zombeteiramente se referio o Sr. Ministro da Fazenda, tendo sahido nós do dominio da palavra para o terreno da acção, preferindo agir a declamar, elegendo como elegemos dous correligionarios nossos deputados á Assembléa Geral, levando representantes ao seio da deputação provincial, sem fallar nos vereadores ás Camaras Municipaes, nem no brilhante resultado que lacançámos na ultima eleição senatorial.

Pretende a monarchia que, se não tem feito muito pela prosperidade do paiz, ao menos tem nos dado longos annos de paz.

Engano.

Não é a realeza, sabe-o a provincia, que nos tem dado a paz, somos nós que a temos deixado pacifica, para que sem desculpa nem escusas tivesse o campo livre afim de desembaraçadamente operar para o nosso engrandecimento e prosperidade.

Desta liberdade e desta paz não se servio o governo da realeza senão em proveito seu, no interesse da sua perpetuação.

A nação, já o dissemos, está descrente e abatida, na convicção de que os altos poderes do Estado, a exemplo da monarchia, não cuidam senão de si, constituindo e formando todos uma companhia de seguros mutuos.

O paiz está pois descontente e o descontentamento vai se accentuando por toda parte. Primeiro as provincias do Sul, agora as do Norte começam a mover-se; e pela carreira que leva o movimento, o Congresso crê que em breve tempo o paiz todo se terá pronunciado.

O Pará, Maranhão e Pernambuco ao norte tambem dispertam e se arregimentam.

Está n'aquellas paragens dado o alarme e as idéas novas se propagam com rapidez, de um

extremo a outro do paiz: o advento da republica não tardará.

Nós os mineiros já temos feito muito, mas não está tudo feito e o Congresso levantando bem alto a bandeira da republica, não póde deixar de proclamar a seus comprovincianos, todos filhos da terra tradicional da liberdade, que não parem e nem durmam sobre os louros das recentes victorias.

Agir, sempre agir, nunca parar, é a nossa missão, será a de manhã, a de todos os dias até que sejamos vencedores.— Bacharel *João das Chagas Lobato* (Capitalista). — *Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira* (Advogado formado).— *Antonio Olyntho dos Santos Pires* (Engenheiro).— *Arthur Itabirano* (Advogado formado). — *Joaquim Verissimo da Costa Lage* (Pharmaceutico). — Bacharel *Aristides de Araujo Maia* (Deputado Provincial). — *Henrique Augusto de Oliveira Diniz* (Medico). — *Arthur de Rezende* (Fazendeiro).— *Carlos Pereira da Silva* (Advogado provisionado). — *Bernardo Cysneiro da Costa Reis* (Medico). — *Cincinato Sarmento* (Pharmaceutico). —*Eurico Jacy Monteiro* (Agrimensor). — *Antonio Pedro Cysneiro da Costa Reis* (Medico).— *Archias Medrado* (Engenheiro).— *Nicesio Macedo* (Commerciante). — *Antero Dutra de Moraes* (Medico).— *Diogo Pereira de Azevedo* (Pharmaceutico). — *Eduardo Limpo de Abreu* (Engenheiro).— *Nicesio*

José Tavares (Medico).— *Arthur Alves d'Alcantara Campos* (Fazendeiro).—*Quintiliano Nery* (Engenheiro). — *Zeferino Chaves* (Pharmaceutico).— *José Rodrigues Dias Primo* (Capitalista).— *Bernardo Manso M. da Costa Reis* (Fazendeiro).— *Juvenal de Sá e Silva* (Agrimensor).— *Arthur da Costa Guimarães* (Engenheiro).— *José Cupertino de Siqueira* (Agrimensor).— *João Carneiro Pestana de Aguiar* (Advogado formado).— *Henrique Rangel Schmidt* (Dentista). — *Antonio Alves de Araujo Antunes* (Commerciante). — *Graciliano Martins Sobrinho* (Proprietario). — *João Julio Proença* (Fazendeiro).— *Francisco de Assis Barcellos Corrêa* (Advogado formado).— *Carlos Leopoldo Prates* (Agrimensor).— *Francisco Ferreira Alves* (Capitalista). — *Domingos José da Rocha* (Engenheiro).—*Pedro Baptista de Andrade* (Lente da Escola de Pharmacia).— *Gomes Freire de Andrade* (Medico). —*Joaquim Augusto d'Oliveira Santos* (Advogado formado).— *Leonidas Botelho Damasio* (Lente da Escola de Minas).— *A. Monteiro de Barros* (Agrimensor). — *Eduardo Machado de Castro* (Lente do Lycêo Mineiro).— *Luiz Orsini* (Commerciante). — *João Prué* (Commerciante).— *João Antonio Felicio dos Santos* (Agrimensor). — *João Pinheiro da Silva* (Advogado formado).—*Francisco de Paula Ferreira e Costa* (Advogado formado).

BASES

DA

Organisação do Partido Republicano Mineiro.

Art. 1.°— A organisação do partido republicano mineiro comprehende a organisação parochial, municipal, districtal e provincial.

Art. 2.°— Haverá em todas as parochias da provincia uma commissão do partido ou club, composta no minimo de tres membros eleitos por escrutinio ou acclamação ou pela maneira que fôr julgada melhor pelos respectivos eleitores. As funcções dos membros da commissão e a denominação delles serão determinadas pelos respectivos estatutos do partido ou club.

Art. 3.°— A commissão parochial, cumprindo-lhe velar por tudo que fôr a bem do partido na respectiva circumscripção, deve:

§ 1.° Promover o alistamento dos eleitores;

§ 2.° Fazer que concorram ás urnas em toda e qualquer eleição;

§ 3.° Cuidar especialmente das eleições de juizes de paz;

§ 4.° Fazer de seis em seis mezes um relatorio dos republicanos existentes na parochia e do movimento politico que nella se manifestar;

§ 5.° Enviar uma copia deste relatorio á commissão central do partido republicano mineiro em Ouro-Preto e outra á commissão districtal.

Art. 4.°— A' commissão da parochia que fôr séde de municipio, além do que é imposto pelo artigo antecedente, deverá ainda, velando pelos interesses do partido nesta circumscripção:

§ 1.° Tratar do alistamento dos eleitores do municipio;

§ 2.° Cuidar especialmente das eleições de vereadores;

§ 3.° Responder as consultas da commissão central do partido e as da commissão districtal consultal-as por sua vez, quando julgar necessario;

§ 4.° Executar as medidas por estas commissões ordenadas.

Art. 5.°— A' commissão da parochia que fôr séde de districto eleitoral, além das prescripções impostas nos dous artigos antecedentes, devendo

tambem zelar pela bôa orientação do partido em todo o districto, compete-lhe:

§ 1.° Fazer que se realizem as eleições prévias para deputados provinciaes ou geraes, apural-as, proclamar os candidatos que tiverem obtido maioria — entendendo-se neste serviço com as commissões municipaes;

§ 2.° Consultar á commissão central do partido quando julgar conveniente e responder as suas consultas;

§ 3.° Executar as medidas ordenadas por esta commissão e fazel-as executar pelas commissões municipaes.

Art. 6.° — O partido ou club da parochia, e as commissões municipaes no districto, regulamentarão por leis peculiares o serviço administrativo do partido em suas circumscripções respectivas.

Art. 7.° — O candidato que tiver obtido maioria nas eleições prévias, se tornará por isto mesmo, e desde logo, o candidato unico do partido e nelle recahirão todos os votos sem discrepancia.

Art. 8.° — Haverá em Ouro-Preto todos os annos um Congresso geral do partido republicano da provincia, composto de delegados parochiaes

e que se reunirá ao tempo dos trabalhos da Assembléa Provincial, celebrando a sua primeira sessão no dia 14 de Julho.

Art. 9.° — Terá o partido da provincia uma commissão central de cinco membros, eleita pelo congresso geral do partido reunido em Ouro-Preto.

Art. 10. — Terá além disto uma delegação na Côrte, composta de tres membros, de nomeação da commissão central permanente e que zelará pelos interesses do partido da provincia junto ao Congresso Federal.

Art. 11. — A' commissão central de Ouro-Preto, que deve zelar pelo bem geral do partido em toda a provincia, compete:

§ 1.° Executar e fazer executar as medidas votadas pelo Congresso Provincial;

§ 2.° Apresentar a este Congresso um relatorio do movimento geral do partido na provincia mandando delle uma cópia ao presidente do Congresso Federal.

Art. 12. — As funcções dos membros da commissão central permanente durarão por um anno.

Art. 13. — Na vaga ou impedimento de qualquer delles será chamado, para o substituir, o immediato em votos.

Art. 14. — A commissão central do partido e as commissões districtaes poderão nomear delegados seus directos, que percorram qualquer parte da provincia e se entendam com as autoridades republicanas constituidas, para a realização das medidas que pelas mesmas commissões forem julgadas urgentes.

Art. 15. — Será eleita pelo Congresso uma commissão de tres membros para organisar o projecto da Constituição politica do futuro Estado Mineiro.

Art. 16. — A commissão central fica autorisada a substituir por nomeação qualquer dos eleitos que por impedimento não possa concorrer neste serviço de patriotismo.

Art. 17. — A commissão de redacção apresentará o projecto até o prazo de seis mezes.

Art. 18. — A commissão central de Ouro-Preto o publicará, remettendo-o a todas as commissões parochiaes, e convocará um congresso extraordinario que o deverá discutir e approvar o vencido.

Art. 19.—E' creada uma caixa geral do partido para receber os dinheiros que forem destinados pelo mesmo partido a occorrerem ás suas despezas.

Art. 20.—As quantias serão sempre enviadas officialmente pelas commissões parochiaes, municipaes ou districtaes.

Art. 21.—A commissão central prestará contas, todos os annos, ao Congresso Provincial das despezas effectuadas e do capital existente em caixa.

Art. 22.—Será enviada ás commissões districtaes e municipaes a lei regulamentar deste serviço, que será votada em separado.

Art. 23.—Será creado desde já na capital mineira um jornal que publique os actos officiaes do partido, relatorios das commissões districtaes e parochiaes, circulares, fixações dos prazos para as eleições prévias, resultado das apurações, proclamação dos candidatos, publicação de manifestos locaes, etc.

Art. 24.—O Congresso votará em separado uma lei regulamentar do jornal official do partido.

Lei da criação de um jornal official do Partido Republicano Mineiro.

Art. 1.°— O jornal criado pelo artigo 23 das Bazes ficará a cargo da commissão central do partido.

Art. 2.°— Esta commissão o publicará no mais breve prazo possivel.

Art. 3.°— O Congresso confia a sua sustentação ao patriotismo das commissões parochiaes e dos republicanos dedicados que deverão angariar assignaturas, receber os pagamentos adiantadamente e envial-os á empresa.

Art. 4.°— Será por emquanto de publicação semanal e a (8$000) annuaes.

Art. 5.°— Ás commissões parochiaes e aos que tomarem a si o onus de angariar assignaturas fará a empresa as seguintes vantagens:

Por 10 numeros, receberá (60$000) sómente;

Por 15 numeros receberá (80$000) sómente,

E assim por diante augmentando-se (20$000) sómente para cada cinco numeros accrescidos.

Art. 6.°— Não será permittida em suas columnas a diffamação anonyma ou assignada.

Art. 7.°— A responsabilidade do doutrinal e moral da empresa pertence á commissão central.

Art. 8.°— Se a experiencia mostrar que este projecto offereça difficuldades em sua execução pratica, a commissão resolverá por si as difficuldades apparecidas.

Lei organica da caixa do Partido Republicano Mineiro.

Art. 1.°— De conformidade com o art. 6.° das Bazes o club ou partido da parochia, pela maneira que julgar conveniente, estabelecerá qual deva ser a contribuição de seus socios e como deva ser realizada.

Art. 2.°— 50 % das quantias realizadas pelo club se destinarão a occorrer ás despezas do partido na parochia, no municipio e no districto; e 50 % serão destinados a occorrer ás despezas do partido na provincia e no paiz.

Art. 3.°— As commissões municipaes receberão das commissões parochiaes os 50 % destinados ás despezas da provincia e do paiz e o remetterão á commissão central do partido da provincia, pela maneira que julgar mais facil. As commissões parochiaes poderão mandar estas quantias directamente.

Art. 4.°— As commissões parochiaes e municipaes terão livros especiaes em que fiquem registradas as quantias sahidas e as datas da remessa.

Art. 5.°— A commissão central do partido terá um livro caixa em que fiquem registradas as quantias entradas, nome da localidade remettente e data de seu recebimento.

Art. 6.°— As remessas de dinheiro para a caixa central serão feitas semestralmente.

Art. 7.°— E' criado um livro especial para o registro das doações individuaes e expontaneas.

Art. 8.°— A commissão central enviará para a caixa geral da Côrte 50 % dos dinheiros que receber.

Art. 9.°— A commissão central empregará este dinheiro na propaganda escripta e oral, na sustentação de um jornal, na impressão de pamphletos e trabalhos novos que mereçam ser publicados, na reimpressão de obras feitas reconhecidamente uteis, na manutenção de propagandistas, conferenciadores, etc., do que tudo prestará contas ao Congresso conforme dispõe o art. 21 das Bazes.